EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/DISP/2026
Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA – PI, inscrita no CNPJ nº 01.903.744/0001-89, situada na Rua Pioneira, nº 157, Centro, CEP 64.993-000, São Gonçalo do Gurguéia, Estado do Piauí, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 02/2025, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** e adjudicação **POR LOTE**, com **participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 12.807/2025, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	De 29/09/2026, às 08h00, até 02/10/2026, às 07h59
PERÍODO DE LANCES	02/10/2026, das 08h01 às 14h01
DATA DA SESSÃO	02/10/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço – adjudicação por lote
PLATAFORMA ELETRÔNICA	www.novobbmnet.com.br
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 59.713,49
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília – DF

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente e de informática, por lotes, para atender à Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurguéia – PI, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto está dividido nos seguintes lotes:

LOTE	VALOR ESTIMADO
LOTE I – MATERIAL PERMANENTE	R$ 21.360,00
LOTE II – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	R$ 38.353,49
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 59.713,49**

1.3. O fornecedor poderá participar de um ou de ambos os lotes, devendo cotar todos os itens do lote em que participar.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam cadastradas na plataforma www.novobbmnet.com.br.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente: a) pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, em cumprimento às sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; b) pessoas jurídicas que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; c) sociedades em processo de falência, dissolução ou liquidação; d) empresas que não se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

2.3. Caso o procedimento resulte deserto ou fracassado em relação a algum lote, a Administração poderá adotar as providências previstas no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 ou repetir o procedimento, admitida, nessa hipótese, a ampla participação, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2026, nos elementos de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

3.2. Fonte de Recursos: Duodécimo, recursos ordinários, repasse pelo Poder Executivo Municipal.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 59.713,49 (cinquenta e nove mil, setecentos e treze reais e quarenta e nove centavos).**

4.2. Não serão aceitas propostas com valor global do lote ou com valores unitários superiores aos estimados no Termo de Referência.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A presente Dispensa ficará aberta para recebimento de propostas pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo as propostas ser cadastradas exclusivamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, no período indicado no preâmbulo deste Edital.

5.2. A participação dar-se-á por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, sendo o fornecedor responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema.

5.3. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá informar o valor unitário e total de cada item do lote, a marca e o modelo dos produtos ofertados, e declarar, em campo próprio do sistema: a) que está ciente e concorda com as condições deste Edital; b) que cumpre os requisitos de habilitação; c) que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada; d) que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes; e) que não emprega menor em situação vedada pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tributos, fretes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.5. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. Encerrado o prazo de recebimento de propostas, será iniciada a fase de lances, no período indicado no preâmbulo deste Edital, durante a qual os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, sempre inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

6.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante a fase de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. No caso de desconexão da Agente de Contratação por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do sistema eletrônico, com indicação de dia e horário para a continuidade.

7. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, a Agente de Contratação verificará a proposta classificada em primeiro lugar em cada lote quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado.

7.2. A Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas contadas da convocação, a proposta adequada ao último lance ou valor negociado, conforme modelo do Anexo II, com indicação de marca e modelo de cada item, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada.

7.4. Será desclassificada a proposta que: a) não atender às especificações do Termo de Referência; b) apresentar preço superior ao estimado ou manifestamente inexequível; c) contiver vícios insanáveis; d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido.

7.5. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após a aceitação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar, por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas contadas da convocação, os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação;

c) documento de identificação do representante legal; d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando for o caso.

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da pessoa jurídica e dos sócios;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3. Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; da pessoa jurídica e de todos os sócios;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de fornecimento bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

f) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.1.4. Declarações:

a) declarações conforme modelo do Anexo III.

8.1.5. Qualificação técnica:

b) Para fins de comprovação da **capacidade técnica** a licitante deverá comprovar, mediante apresentação de um ou mais atestados, emitidos por pessoa de direito público ou privado, o fornecimento dos produtos iguais ou similar aos itens do lote de sua participação.

8.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, sendo assegurado, havendo alguma restrição, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência, ou emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade será verificada nos sítios oficiais.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências deste Edital, o objeto será adjudicado ao fornecedor vencedor de cada lote e o procedimento será homologado pela autoridade competente.

9.2. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato, ou retirar instrumento equivalente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

9.3. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nas condições por eles propostas, desde que respeitado o valor estimado.

9.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, conforme minuta constante do Anexo IV.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Os bens deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal, observadas as condições de recebimento previstas no Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que: a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato; b) deixar de entregar a documentação exigida; c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Ao responsável pelas infrações serão aplicadas, observado o devido processo legal, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Câmara Municipal poderá revogar a presente Dispensa por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.2. Após a fase de classificação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

13.4. As normas disciplinadoras deste procedimento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato do contrato será divulgado em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e os demais atos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e na plataforma eletrônica.

13.6. Fica eleito o foro da Comarca de Gilbués, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento, não resolvidas na esfera administrativa.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Modelo de Declarações;
ANEXO IV – Minuta do Contrato.

São Gonçalo do Gurguéia – PI, 22 de setembro de 2026.

Priscilla Brandespim Lima
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente, equipamentos de informática e suprimentos de impressão, por lotes, destinados a atender às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurguéia – PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto está dividido em 2 (dois) lotes: Lote I – Material Permanente e Lote II – Equipamentos e Suprimentos de Informática.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo limite foi atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

2.2. O valor global estimado desta contratação, somados os dois lotes, é inferior ao limite legal referido no item 2.1, observado o disposto no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro com objetos de mesma natureza.

2.3. A contratação será processada por dispensa eletrônica, com divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme autoriza o art. 187 da mesma Lei.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de equipar as dependências da Câmara Municipal com mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de climatização adequados, bem como de modernizar, ampliar e manter em funcionamento o parque de informática, proporcionando condições apropriadas de trabalho aos servidores e vereadores e garantindo a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades administrativas e legislativas.

3.2. Os quantitativos foram dimensionados de acordo com a estrutura física e o quadro funcional da Câmara Municipal, limitando-se ao estritamente necessário para o atendimento da demanda do exercício.

4. DA DIVISÃO EM LOTES

4.1. O parcelamento do objeto em lotes, agrupando itens de mesma natureza e de mesmo ramo de atividade comercial, visa ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores

especializados em cada segmento, sem prejuízo da padronização e da economia de escala, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

5.1. Os itens, suas especificações mínimas, quantitativos e valores estimados são os constantes das tabelas a seguir:

LOTE I – MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Ar-condicionado tipo split, tecnologia inverter, capacidade mínima de 12.000 BTU/h, ciclo frio, tensão 220V, com controle remoto, selo Procel/INMETRO.	UN	2	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
02	Refrigerador frost free, capacidade mínima de 290 litros, cor branca, tensão 220V, selo Procel/INMETRO.	UN	1	R$ 4.350,00	R$ 4.350,00
03	Armário de aço com 2 portas, dimensões aproximadas de 190 x 90 x 40 cm (A x L x P), com prateleiras reguláveis e fechadura com chave.	UN	1	R$ 2.650,00	R$ 2.650,00
04	Arquivo de aço com 4 gavetas para pastas suspensas, com trilhos deslizantes e fechadura com chave.	UN	1	R$ 1.775,00	R$ 1.775,00
05	Mesa de escritório com 2 gavetas, dimensões aproximadas de 150 x 60 x 75 cm (L x P x A), tampo em MDP e estrutura metálica.	UN	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
06	Cadeira fixa em polipropileno, sem braços, empilhável, capacidade mínima de 140 kg.	UN	15	R$ 95,00	R$ 1.425,00
07	Ventilador de parede, hélice de 50 cm, 3 velocidades, tensão 220V, com grade de proteção e selo INMETRO.	UN	2	R$ 390,00	R$ 780,00
08	Armário de cozinha em aço, com portas e prateleiras internas.	UN	1	R$ 690,00	R$ 690,00
09	Liquidificador com copo em plástico resistente, capacidade mínima de 2 litros, potência mínima de 1000W, tensão 220V.	UN	1	R$ 290,00	R$ 290,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 21.360,00**

LOTE II – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Computador tipo All in One, processador Intel Core i5 ou superior, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD mínimo de 240 GB, sistema operacional Windows 11 Pro instalado e licenciado, com teclado e mouse.	UN	1	R$ 2.801,50	R$ 2.801,50
02	Computador tipo All in One, processador Intel Core i3 ou superior, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD mínimo de 120 GB, sistema operacional Windows 11 Pro instalado e licenciado, com teclado e mouse.	UN	2	R$ 1.821,50	R$ 1.821,50

LOTE II – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	Notebook com processador Intel Core i5 ou superior, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento mínimo de 1 TB, tela LED de 14 polegadas, saída HDMI, sistema operacional Windows 11 Pro instalado e licenciado.	UN	1	R$ 4.752,00	R$ 4.752,00
04	Notebook com processador Intel Core i3 ou superior, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento mínimo de 1 TB, tela LED de 15,6 polegadas, saída HDMI, sistema operacional Windows 11 instalado e licenciado.	UN	1	R$ 2.863,58	R$ 2.863,58
05	Monitor LED/LCD de 18,5 polegadas, com entrada HDMI.	UN	3	R$ 881,10	R$ 2.643,30
06	Impressora multifuncional laser monocromática, formato A4, com conexão Wi-Fi e USB, visor LCD, bandeja com capacidade mínima de 250 folhas, velocidade mínima de impressão de 30 ppm.	UN	2	R$ 4.940,10	R$ 4.940,10
07	Impressora multifuncional laser monocromática, formato A4, com conexão Wi-Fi e USB, visor LCD, bandeja com capacidade mínima de 150 folhas.	UN	2	R$ 2.722,50	R$ 2.722,50
08	Impressora multifuncional colorida, jato de tinta com sistema de tanque de tinta externo, formato A4, conexão USB.	UN	2	R$ 2.227,50	R$ 2.227,50
09	Fragmentadora de papel com capacidade de 10 folhas por processamento, tensão 220V.	UN	1	R$ 1.831,50	R$ 1.831,50
10	Nobreak com potência mínima de 1500 VA, entrada bivolt, com baterias internas e tomadas no padrão NBR 14136.	UN	1	R$ 1.772,10	R$ 1.772,10
11	Estabilizador de tensão com potência mínima de 1000 VA, entrada bivolt automática, saída 115V.	UN	2	R$ 445,50	R$ 891,00
12	Estabilizador de tensão com potência mínima de 300 VA, entrada bivolt automática, saída 115V.	UN	2	R$ 217,80	R$ 435,60
13	Switch de rede com 24 portas RJ45.	UN	1	R$ 1.237,50	R$ 1.237,50
14	Roteador wireless 10/100/1000 com 5 antenas.	UN	1	R$ 346,50	R$ 346,50
15	Roteador wireless 10/100/1000 com 2 antenas.	UN	1	R$ 217,80	R$ 217,80
16	Placa de rede 10/100/1000 Mbps, interface PCI Express.	UN	2	R$ 198,00	R$ 396,00
17	Adaptador de rede wireless USB, velocidade mínima de 150 Mbps.	UN	2	R$ 19,80	R$ 39,60
18	Kit teclado e mouse sem fio, padrão ABNT2, com receptor USB.	UN	1	R$ 287,10	R$ 287,10
19	Teclado USB, padrão ABNT2.	UN	3	R$ 57,42	R$ 172,26
20	Caixa de som para computador, alimentação USB, conector P2.	UN	2	R$ 44,55	R$ 89,10
21	HD SSD com capacidade de 240 GB, interface SATA III, 2,5 polegadas.	UN	2	R$ 346,50	R$ 693,00
22	HD SSD com capacidade de 480 GB, interface SATA III, 2,5 polegadas.	UN	1	R$ 485,10	R$ 485,10
23	Memória RAM DDR3 de 4 GB para desktop.	UN	2	R$ 94,05	R$ 188,10

LOTE II – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
24	Fonte de alimentação ATX 24 pinos, potência de 450W.	UN	1	R$ 287,10	R$ 287,10
25	HD externo portátil, capacidade de 1 TB, interface USB.	UN	1	R$ 683,10	R$ 683,10
26	Pen drive com capacidade de 16 GB, interface USB.	UN	5	R$ 54,45	R$ 272,25
27	Pen drive com capacidade de 32 GB, interface USB.	UN	5	R$ 64,35	R$ 321,75
28	Pen drive com capacidade de 64 GB, interface USB.	UN	3	R$ 84,15	R$ 252,45
29	Pen drive com capacidade de 128 GB, interface USB.	UN	2	R$ 113,85	R$ 227,70
30	Cabo HDMI versão 1.4, comprimento de 1,8 m.	UN	2	R$ 24,75	R$ 49,50
31	Cabo USB 2.0 AM/BM para impressora, comprimento de 1,8 m.	UN	2	R$ 44,55	R$ 89,10
32	Conector RJ45 macho para cabo de rede Cat5e.	UN	50	R$ 3,17	R$ 158,50
33	Alicate de crimpagem para conectores de rede RJ45.	UN	1	R$ 59,40	R$ 59,40
34	Cartucho de toner TN-2370, compatível com impressoras Brother (linhas HL-L2320D, HL-L2360DW, DCP-L2520DW, DCP-L2540DW, MFC-L2720DW e MFC-L2740DW), cor preta, novo, não remanufaturado.	UN	6	R$ 178,20	R$ 712,80
35	Unidade de cilindro DR-2370, compatível com impressoras Brother (linhas HL-L2320D, HL-L2360DW, DCP-L2520DW, DCP-L2540DW, MFC-L2720DW e MFC-L2740DW), nova, não remanufaturada.	UN	4	R$ 346,40	R$ 1.385,60
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 38.353,49**

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 65.336,99 (sessenta e cinco mil, trezentos e tinta e seis reais e noventa e nove centavos)**, assim distribuído:

LOTE	VALOR ESTIMADO
LOTE I – MATERIAL PERMANENTE	R$ 21.360,00
LOTE II – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	R$ 38.353,49
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 59.713,49**

6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação, quando for o caso, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais e lacradas, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e de certificado de garantia.

7.2. A garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou a garantia oferecida pelo fabricante, se superior.

7.3. Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão possuir certificação do INMETRO, quando exigível, e ser compatíveis com a rede elétrica local de 220V, salvo quando bivolt.

7.4. Os equipamentos de informática com sistema operacional deverão ser entregues com licença original, definitiva e devidamente registrada.

7.5. Os cartuchos de toner e as unidades de cilindro deverão ser novos, originais ou compatíveis de primeira qualidade, não sendo aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou recarregados, e deverão apresentar rendimento igual ou superior ao do suprimento original do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

7.6. A referência à marca Brother nos itens de suprimento de impressão destina-se exclusivamente a assegurar a compatibilidade com as impressoras já em uso na Câmara Municipal, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os bens deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

8.2. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurguéia – PI, situada na Rua Pioneira, nº 157, Centro, em dia útil e no horário de expediente, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade e a consequente aceitação, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Os bens que não atenderem às especificações deste Termo de Referência serão rejeitados, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os bens de acordo com as especificações, quantidades, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções durante o prazo de garantia.

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.5. Arcar com todas as despesas de transporte, frete, carga, descarga, tributos e encargos decorrentes do fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os bens nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, observada a ordem cronológica de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e junto ao FGTS da Contratada.

11.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da Contratada.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR LOTE**, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Não serão aceitas propostas com valor global do lote ou valores unitários superiores aos estimados neste Termo de Referência.

12.3. A participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor de cada lote é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

12.4. Para fins de habilitação, a Contratada deverá apresentar: a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro comercial, no caso de empresário individual; b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); f) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa; g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2026, nos elementos de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos

e Material Permanente e 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: Duodécimo, recursos ordinários, repasse pelo Poder Executivo Municipal.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem caberá acompanhar a entrega, atestar o recebimento e registrar as ocorrências relacionadas à execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

São Gonçalo do Gurguéia – PI, 22 de setembro de 2026.

Priscilla Brandespim Lima
Agente de Contratação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

À Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurguéia – PI
Agente de Contratação

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone / E-mail	
Banco / Agência / Conta	
Representante legal / CPF	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo, conforme especificações do Termo de Referência:

LOTE I – MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Ar-condicionado tipo split, tecnologia inverter, capacidade mínima de 12.000 BTU/h, ciclo frio, tensão 220V, com controle remoto, selo Procel/INMETRO.		UN	2		
02	Refrigerador frost free, capacidade mínima de 290 litros, cor branca, tensão 220V, selo Procel/INMETRO.		UN	1		
03	Armário de aço com 2 portas, dimensões aproximadas de 190 x 90 x 40 cm (A x L x P), com prateleiras reguláveis e fechadura com chave.		UN	1		
04	Arquivo de aço com 4 gavetas para pastas suspensas, com trilhos deslizantes e fechadura com chave.		UN	1		
05	Mesa de escritório com 2 gavetas, dimensões aproximadas de 150 x 60 x 75 cm (L x P x A), tampo em MDP e estrutura metálica.		UN	2		
06	Cadeira fixa em polipropileno, sem braços, empilhável, capacidade mínima de 140 kg.		UN	15		
07	Ventilador de parede, hélice de 50 cm, 3 velocidades, tensão 220V, com grade de proteção e selo INMETRO.		UN	2		
08	Armário de cozinha em aço, com portas e prateleiras internas.		UN	1		
09	Liquidificador com copo em plástico resistente, capacidade mínima de 2 litros, potência mínima de 1000W, tensão 220V.		UN	1		

LOTE I – MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
					VALOR TOTAL DO LOTE	

LOTE II – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Computador tipo All in One, processador Intel Core i5 ou superior, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD mínimo de 240 GB, sistema operacional Windows 11 Pro instalado e licenciado, com teclado e mouse.		UN	1		
02	Computador tipo All in One, processador Intel Core i3 ou superior, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD mínimo de 120 GB, sistema operacional Windows 11 Pro instalado e licenciado, com teclado e mouse.		UN	2		
03	Notebook com processador Intel Core i5 ou superior, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento mínimo de 1 TB, tela LED de 14 polegadas, saída HDMI, sistema operacional Windows 11 Pro instalado e licenciado.		UN	1		
04	Notebook com processador Intel Core i3 ou superior, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento mínimo de 1 TB, tela LED de 15,6 polegadas, saída HDMI, sistema operacional Windows 11 instalado e licenciado.		UN	1		
05	Monitor LED/LCD de 18,5 polegadas, com entrada HDMI.		UN	3		
06	Impressora multifuncional laser monocromática, formato A4, com conexão Wi-Fi e USB, visor LCD, bandeja com capacidade mínima de 250 folhas, velocidade mínima de impressão de 30 ppm.		UN	2		
07	Impressora multifuncional laser monocromática, formato A4, com conexão Wi-Fi e USB, visor LCD, bandeja com capacidade mínima de 150 folhas.		UN	2		
08	Impressora multifuncional colorida, jato de tinta com sistema de tanque de tinta externo, formato A4, conexão USB.		UN	2		
09	Fragmentadora de papel com capacidade de 10 folhas por processamento, tensão 220V.		UN	1		
10	Nobreak com potência mínima de 1500 VA, entrada bivolt, com baterias internas e tomadas no padrão NBR 14136.		UN	1		
11	Estabilizador de tensão com potência mínima de 1000 VA, entrada bivolt automática, saída 115V.		UN	2		

LOTE II – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	Estabilizador de tensão com potência mínima de 300 VA, entrada bivolt automática, saída 115V.		UN	2		
13	Switch de rede com 24 portas RJ45.		UN	1		
14	Roteador wireless 10/100/1000 com 5 antenas.		UN	1		
15	Roteador wireless 10/100/1000 com 2 antenas.		UN	1		
16	Placa de rede 10/100/1000 Mbps, interface PCI Express.		UN	2		
17	Adaptador de rede wireless USB, velocidade mínima de 150 Mbps.		UN	2		
18	Kit teclado e mouse sem fio, padrão ABNT2, com receptor USB.		UN	1		
19	Teclado USB, padrão ABNT2.		UN	3		
20	Caixa de som para computador, alimentação USB, conector P2.		UN	2		
21	HD SSD com capacidade de 240 GB, interface SATA III, 2,5 polegadas.		UN	2		
22	HD SSD com capacidade de 480 GB, interface SATA III, 2,5 polegadas.		UN	1		
23	Memória RAM DDR3 de 4 GB para desktop.		UN	2		
24	Fonte de alimentação ATX 24 pinos, potência de 450W.		UN	1		
25	HD externo portátil, capacidade de 1 TB, interface USB.		UN	1		
26	Pen drive com capacidade de 16 GB, interface USB.		UN	5		
27	Pen drive com capacidade de 32 GB, interface USB.		UN	5		
28	Pen drive com capacidade de 64 GB, interface USB.		UN	3		
29	Pen drive com capacidade de 128 GB, interface USB.		UN	2		
30	Cabo HDMI versão 1.4, comprimento de 1,8 m.		UN	2		
31	Cabo USB 2.0 AM/BM para impressora, comprimento de 1,8 m.		UN	2		
32	Conector RJ45 macho para cabo de rede Cat5e.		UN	50		
33	Alicate de crimpagem para conectores de rede RJ45.		UN	1		
34	Cartucho de toner TN-2370, compatível com impressoras Brother (linhas HL-L2320D, HL-L2360DW, DCP-L2520DW, DCP-L2540DW, MFC-L2720DW e MFC-L2740DW), cor preta, novo, não remanufaturado.		UN	6		

LOTE II – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
35	Unidade de cilindro DR-2370, compatível com impressoras Brother (linhas HL-L2320D, HL-L2360DW, DCP-L2520DW, DCP-L2540DW, MFC-L2720DW e MFC-L2740DW), nova, não remanufaturada.		UN	4		
					VALOR TOTAL DO LOTE	

Valor global do Lote I: R$ _____ (_____).

Valor global do Lote II: R$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias corridos. Garantia: mínimo de 12 (doze) meses.

Declaramos que estão inclusos nos preços da presente proposta todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, e que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal (nome, CPF e assinatura)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2026 da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurguéia – PI:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;

b) que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incluída nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo, e que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e que inexiste fato impeditivo para sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal (nome, CPF e assinatura)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA – PI E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMÁTICA – LOTE ____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA – PI**, inscrita no CNPJ nº 01.903.744/0001-89, com sede na Rua Pioneira, nº 157, Centro, CEP 64.993-000, São Gonçalo do Gurguéia – PI, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2026, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material permanente e de informática – Lote ____, para atender à Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurguéia – PI, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Descrição detalhada do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O fornecimento ora contratado foi objeto de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações de garantia dos bens.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. Os bens deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, na sede da CONTRATANTE, em dia útil e no horário de expediente.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, e definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os bens em desacordo com as especificações serão rejeitados, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total deste Contrato é de R$ _____ (_____), conforme a proposta vencedora.

5.2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e junto ao FGTS da CONTRATADA.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, ressalvada a hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2026, elemento de despesa _____, Fonte de Recursos: Duodécimo, recursos ordinários, repasse pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, assinada pela autoridade competente.

7.2. Receber os bens e verificar sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de fiscal designado.

7.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o Contrato em estrita consonância com suas cláusulas, com o Edital e com sua proposta.

8.2. Entregar os bens novos, de primeiro uso, em embalagens originais, com manual em língua portuguesa e certificado de garantia, no prazo e local estabelecidos.

8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive durante o prazo de garantia.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.5. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do Contrato, inclusive tributos, fretes, seguros e encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, cuja inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

8.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. Este Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2026, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA, que integram o processo administrativo e são partes complementares deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do extrato deste Contrato em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 72 e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gilbués, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Gurguéia – PI, ____ de _____ de 2026.

_____

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurguéia – PI
CONTRATANTE

_____

Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____